



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAMPUS EaD
DIREÇÃO

EDITAL Nº 19/2017-DG/EAD/IFRN, 21 DE JUNHO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTA
PROFESSOR MEDIADOR À DISTÂNCIA.

O Diretor Geral do *Campus* de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 583/2016, de 20 de abril de 2016, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de servidores docentes e técnicos administrativos ativos, professores substitutos/temporários, aposentados/inativos do *Campus* EaD, Natal Central, Reitoria, assim como não servidores, para atuar como bolsista **Professor Mediador à Distância** nos Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente na modalidade a distância através da Rede Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec Brasil).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN - *Campus* EaD, através de Comissão de Seleção Local instituída pela Direção Geral do *Campus*.
- 1.2. Serão selecionados servidores docentes e técnicos administrativos ativos, inativos, aposentados e não servidores.
- 1.3. Para servidores ativos, professores substitutos ou professores temporários deverá ser entregue o **ANEXO III – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR;**
- 1.4. Para servidores aposentados/inativos e não servidores terão carga horária de acordo com a disciplina, não ultrapassando 20 (vinte) horas semanais;
- 1.5. Para os itens 1.2.1 e 1.2.2 os selecionados deverão observar as normas na Legislação, a destacar-se: Resolução CNE/CEB nº1, de 5 de julho de 2000, Decreto nº5.154, de 23 de julho de 2004, Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, Resolução nº 3, de 9 de julho de 2008, Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, Decreto nº 7.415, de 30 de dezembro de 2010, Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, Resolução nº 4, de 6 de junho de 2012, Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, Portaria nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015, Resolução nº 1, de 2 de fevereiro de 2016, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsa formação de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica, em decorrência da oferta dos Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente na modalidade a distância através da Rede Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec Brasil), bem como as disposições contidas neste edital ou em outra legislação que venha a substituir as anteriores.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Ter se inscrito no processo seletivo.
- 2.2. Ter sido aprovado no processo seletivo.
- 2.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 2.4. Em caso de candidato estrangeiro, este deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- 2.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro.
- 2.6. Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.
- 2.7. Cumprir as determinações deste Edital e (ou) de outros dispositivos legais a este vinculados.
- 2.8. Possuírem a formação básica requerida conforme descrita nos QUADROS II.
- 2.9. Ter experiência no magistério: execução de atividades de docência ou de atividades diretamente relacionadas à docência, isto é, cargos de gestão na escola (direção, supervisão, orientação e coordenação escolar); realização de estágios não obrigatórios na área de atuação docente; tutorias em educação à distância; ter sido bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).
- 2.10. Não estar impedido de receber bolsa no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.
- 2.11. Comprovar o nível de formação exigida para o cargo de concorrência.
- 2.12. Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, definido de acordo com as diretrizes do Programa e-Tec Brasil;
- 2.13. Tenha entregue toda documentação exigida no item 5.8, no ato da inscrição.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 3.1. Atribuições específicas para PROFESSOR MEDIADOR À DISTÂNCIA:
- 3.2. O candidato deverá apresentar as seguintes competências: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; ter habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.
- 3.3. Quadro de atribuições: QUADRO I - ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
<p>O PROFESSOR MEDIADOR À DISTÂNCIA tem como função auxiliar o professor formador no desenvolvimento da disciplina, na manutenção de ambientes de ensino-aprendizagem virtuais, que permitam o atendimento individualizado dos alunos, que possibilitem a organização desses alunos em grupos promovendo o trabalho cooperativo e colaborativo e que estimulem o aluno a expor suas dúvidas relacionadas tanto ao seu entendimento sobre conteúdo da matéria, quanto às dificuldades de outra ordem que estejam dificultando o seu desenvolvimento no curso.</p> <p>Carga horária: conforme item 10.5</p>	<ol style="list-style-type: none">a) Exercer as atividades típicas de tutoria a distância;b) Acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;c) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e o cursista;d) Colaborar com o professor formador nas discussões teóricase) desenvolvidas na plataforma de aprendizagem;f) Assistir aos alunos nas atividades do curso;g) Apoiar o professor da disciplina nas atividades do curso;h) Elaborar, juntamente com o professor formador, os relatórios de regularidade dos alunos;i) Elaborar, juntamente com o professor formador, os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades desenvolvidas;j) Estabelecer e promover contato permanente com os alunos de forma coletiva e individualizada;k) Elaborar e corrigir, juntamente com o professor formador, as atividades avaliativas;l) Participar de reuniões pedagógicas, quando convidado;m) Participar dos eventos presenciais nos polos, quando necessário.

- 3.4. O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, de acordo com as necessidades dos cursos, sendo reservada 8 horas presenciais no *Campus* EAD.

4. DAS VAGAS

- 4.1. Este edital contempla vagas para PROFESSOR MEDIADOR À DISTÂNCIA para os cursos Técnicos Subsequentes em Segurança do Trabalho, Guia de Turismo e Profucionário, conforme QUADRO II.
- 4.2. As vagas serão ocupadas a partir da necessidade de contratação e/ou interesse do IFRN – *Campus* EaD/Natal.
- 4.3. As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação por área.
- 4.4. O banco de cadastro reserva será cinco vezes o número de vagas referentes à contratação imediata.
- 4.5. Quadro de vagas:

QUADRO II - VAGAS

CURSO	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO/REQUISITO MÍNIMO	QUANTIDADE DE VAGAS
Profucionário - Secretaria Escolar, Alimentação Escolar e Infraestrutura Escolar	Educadores e Educandos: tempos históricos	Licenciatura em Pedagogia	2
Profucionário - Secretaria Escolar, Alimentação Escolar e Infraestrutura Escolar	Homem, pensamento e cultura	Licenciatura em Pedagogia ou Filosofia ou Sociologia	3
Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	Desenho Técnico	Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Tecnologia Construção de Edifícios, Graduação Tecnológica em Segurança do Trabalho, Graduação e Técnico em Segurança do Trabalho.	6
Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	Informática	Licenciatura em Informática, Graduação na área de Informática ou Graduação Tecnológica na área de Informática.	4
Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho e Técnico Subsequente em Guia de Turismo	Língua Inglesa	Licenciatura em Língua Inglesa	10
Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	Língua Portuguesa	Licenciatura em Língua Portuguesa	4
Técnico Subsequente em Guia de Turismo	História da Arte Aplicada ao Turismo	Licenciatura em História ou Licenciatura em Educação Artística	3

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições são gratuitas;
- 5.2. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.
- 5.3. Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher: o **ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e anexar toda documentação descrita no item 5.6 (QUADRO V - DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA INSCRIÇÃO); o **ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA** e anexar toda documentação comprobatória conforme o item 5.10 (QUADRO VI – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA).
- 5.4. As inscrições deverão ser realizadas conforme o local e período apresentado no QUADRO IV – LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO, horário local de Natal/RN, pelo próprio candidato ou pessoa com procuração assinada pelo candidato.

QUADRO IV – LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	SETOR	PERÍODO	HORÁRIO
IFRN/ Campus EAD	Av. Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol Natal / RN CEP: 59015000 Telefone: (84) 3092-8924/8926/8927	SALA 411, COORDENAÇÕES DOS CURSOS TÉCNICOS	26 e 27/06	09h às 12h e das 14h às 16h.

5.5. O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente os formulários e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos obrigatórios descritos no item 5.6.

5.6. Quadro de documentos obrigatórios para inscrição:

QUADRO V - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

a.	Documento de identidade com foto;
b.	CPF;
c.	Comprovante de residência;
d.	Título de eleitor (frente e verso) mais comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
e.	Certificado de Reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
f.	Diploma ou certidão (frente e verso) de conclusão do curso que atenda aos requisitos mínimos constantes no QUADRO III - VAGAS - CURSO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
g.	Histórico referente ao diploma ou certidão do curso que atenda aos requisitos mínimos constantes no QUADRO III - VAGAS - CURSO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
h.	Certificado (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso de formação/treinamento para atuação na área de educação a distância, com no mínimo 120 horas.
i.	Comprovante de experiência de exercício no magistério, conforme item 2.9, deste edital.
j.	Se o candidato for servidor do IFRN: ANEXO III – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR.

5.7. Serão considerados documentos de identificação com foto (item 5.6, alínea “a”) para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

5.8. Para comprovação de experiência de exercício de magistério (item 5.6, alínea “i”), somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou declaração com carimbo da instituição ou cópias de contracheques emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste início e fim ou permanência da atividade.

5.9. A documentação que não estiver legível não será considerada, podendo levar o candidato à desclassificação do processo seletivo ou à não pontuação do item classificatório.

5.10. Quadro de especificações dos títulos e experiência:

QUADRO VI – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
--	-----------	--------

Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização (com carga horária mínima de 360 horas) de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal	<p style="text-align: center;">Será considerado o maior título:</p> Doutorado..... 30 Mestrado..... 20 Especialização..... 10	30 pontos
Exercício Profissional como Professor/Tutor de disciplina em Cursos na Modalidade a Distância no IFRN	5 pontos por cada disciplina lecionada nos últimos três anos	60 pontos
Exercício Profissional como Professor/Tutor de disciplina em Cursos na Modalidade a Distância fora do IFRN	3 pontos por cada disciplina lecionada nos últimos três anos	36 pontos
TOTAL DE PONTOS		126 pontos

5.10.1. Para comprovação do Título de Doutorado, Mestrado e Especialização, será aceito apenas os diplomas emitido(s) pela instituição pública ou privada de ensino. Só será considerada a pontuação da maior titulação.

5.10.2. Para comprovação do Exercício Profissional como Professor/Tutor, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado nos últimos 3 anos.

5.11. Só serão analisados os documentos comprobatórios dos itens especificados no QUADRO VI – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.

5.12. Não haverá, sob qualquer hipótese, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

5.13. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

5.13.1. Cometer falsidade ideológica, documental ou material;

5.13.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

5.13.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

5.13.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

5.13.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5.14. Sob qualquer pretexto, não será aceita:

5.14.1. Inscrição por meio de correspondência postal ou e-mail;

5.14.2. Complementação de documentação após o período da inscrição, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

5.15. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do *Campus* EaD e constará apenas da avaliação de títulos.

6.2. A avaliação de título é de caráter classificatório, segundo pontuação discriminada no QUADRO VI – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.

- 6.3. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste Edital, serão criadas duas listas: Lista de servidores, para os servidores inscritos e homologados lotados no *Campus* EaD, Natal Central e Reitoria do IFRN, e Lista de não servidores, para os demais candidatos.
- 6.4. O preenchimento das vagas atenderá primeiramente à Lista de servidores. Havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas novas convocações, obedecendo primeiramente à ordem de classificação da Lista de servidores e, posteriormente, não ocorrendo o preenchimento das vagas, à ordem de classificação da Lista de não servidores.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme o **QUADRO VI – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**.
- 7.2. Em caso de empate, serão considerados ordenadamente os seguintes critérios na ordem de prioridades:
 - 7.2.1. Maior pontuação na somatória dos itens referentes ao Exercício profissional Exercício Profissional como Professor/Tutor de disciplina em Cursos na Modalidade a Distância no IFRN e Exercício Profissional como Professor/Tutor de disciplina em Cursos na Modalidade a Distância fora do IFRN.
 - 7.2.2. Maior pontuação no item referente ao Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização (com carga horária mínima de 360 horas) de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal;
 - 7.2.3. Maior idade.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado parcial da Avaliação de Títulos será dia 29/06/2017.
- 8.2. O resultado final do processo será divulgado no dia 03 de julho de 2017, no site do *Campus* EAD: <https://ead.ifrn.edu.br/portal/>.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (Avaliação de Título), deverá preencher o **ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO**, e entregá-lo no dia 30/06/2017, exclusivamente no *Campus* EaD do IFRN, Av. Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol Natal / RN CEP: 59015000, SALA 411, COORDENAÇÕES DOS CURSOS TÉCNICOS, no horário de 09h às 12h e das 13h às 15h.
- 9.2. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.
- 9.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 9.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

10. DA REMUNERAÇÃO

- 10.1. A carga horária de trabalho do Professor Mediador será de até 20 (vinte) horas semanais. O valor da hora-trabalhada está estipulado no valor de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), de acordo com o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil. O montante será pago considerando as horas efetivamente trabalhadas durante um mês, não sendo contabilizados feriados e dias não letivos, comprovadas pelos relatórios de presença bem como pelo registro de atuação no AVA, o pagamento será através de depósito bancário de acordo com o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil.
- 10.2. Para os profissionais que não sejam do quadro ativo permanente (não servidores), esta remuneração será tributável para fins de Imposto de Renda de Pessoa Física, além de deduções tributárias e sociais, sendo firmado um Contrato de Prestação de Serviço de Pessoa Física para cada disciplina que será ministrada pelo profissional.

O contrato contemplará, além do prazo de validade, o total da carga-horária contratada, a qual será a referência para a medição do serviço prestado para fins de cálculo do valor a ser pago.

- 10.3. Será retido o INSS no valor de 11% sobre a remuneração bruta, salvo se o profissional comprovar que já contribui até o teto previdenciário, sendo de sua responsabilidade a comprovação de tal fato.
- 10.4. Será retido também o ISS na alíquota de 5% sobre a remuneração bruta total.
- 10.5. Será retido Imposto de Renda, caso a remuneração bruta ultrapasse o valor de R\$ 1.903,98.
- 10.6. Para os profissionais que integrem o quadro ativo permanente, não incidirá nenhuma tributação sobre a bolsa formação
- 10.7. As referidas bolsas serão pagas após a conclusão de cada disciplina. O pagamento está condicionado ao registro de presença do professor através do sistema de controle biométrico do ponto no SUAP, preenchimento de notas, faltas e conteúdos ministrados no Sistema SUAP, bem como a entrega dos diários devidamente preenchidos (notas, faltas e conteúdos ministrados) e assinados na Coordenação E-Tec em seu horário de atendimento.
- 10.8. A carga horária de trabalho do Professor Mediador será de 20 (vinte) horas semanais, caso a quantidade de alunos da turma seja 20 (vinte) ou mais discentes, e 15 (quinze) horas semanais, caso a quantidade de alunos da turma seja inferior a 20 alunos. Adicionalmente devem ser respeitados os limites descritos nos itens 1.2.1 e 1.2.2.
- 10.9. Se observada ao longo do curso a redução do quantitativo de alunos, ou seja, superior a 30% do total dos discentes, poderá haver a desvinculação de um dos Professores Mediadores, implicando junção das turmas. Tal medida justifica-se pelo fato de o valor recebido para o pagamento da remuneração estar atrelado ao quantitativo de alunos por turma. Assim, os critérios para desvinculação do Professor Mediador seguirão tanto a avaliação da atuação do mesmo, quanto o quantitativo de alunos efetivamente assíduos nas turmas

11. DAS ATIVIDADES

- 11.1. As atividades de docência da vaga deste processo seletivo, deve perdurar até a conclusão da disciplina.
- 11.2. Ao assumir a(s) disciplina(s), o Professor mediador à distância fica obrigado a participar de todas as reuniões previstas durante o decurso de suas atividades docentes, bem como apoiar o professor formador na elaboração e correção das atividades avaliativas no Moodle, Avaliação Presencial, Avaliação de Reposição e Prova Final para aquele(s) aluno(s) que não obteve/obtiveram a nota mínima para a aprovação, sob pena de desligamento do programa em caso de descumprimento dessa orientação. Essas reuniões e provas de recuperação não estão incluídas na carga horária da(s) disciplina(s) ministrada(s).
- 11.3. Todos os docentes selecionados realizarão o registro de frequência no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no *Campus* EAD.

12. DOS IMPEDIMENTOS

- 12.1. O desenvolvimento das ações do *Campus* EaD não pode prejudicar a carga horária regular de atuação dos servidores ativos.
- 12.2. Para cumprir as funções discriminadas é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, mediante apresentação do **ANEXO III – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR**.
- 12.3. Entende-se por turmas regulares aquelas cujas aulas são ministradas em cursos FIC, técnicos, de graduação e de pós-graduação, e registradas dentro das 26 horas/aula estabelecidas na Resolução nº 05/2014-CONSUP/IFRN, de 21/03/2014.
- 12.4. Caso o docente tenha recebido alguma notificação do *Campus* EaD por não ter cumprido com as atribuições da função nos dois últimos semestres letivos de execução do Programa, ficará impedido de participar desta seleção simplificada.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* EaD, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo, que corresponde ao tempo necessário à conclusão das disciplinas (conforme item 11.1).
- 13.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 13.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.
- 13.5. Em qualquer etapa do Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
- 13.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Natal, 21 de junho de 2017.

ALEXSANDRO PAULINO DE OLIVEIRA
Diretor do *Campus* de Educação a Distância

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	21/06
Inscrição	26 e 27/06
Avaliação dos Títulos	28/06
Resultado Parcial	29/06
Recurso	30/06
Resultado Final	03/07

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome		
Data de nascimento	CPF	
R.G.	Órgão	Dt. Expedição
Endereço (logradouro, número, complemento e bairro)		
Cidade	UF	CEP
Filiação (mãe e pai)		
Nacionalidade	Naturalidade (cidade e UF)	
Estado civil	Profissão	
Telefone	Email	
SERVIDOR ATIVO () SERVIDOR INATIVO () NÃO SERVIDOR ()	LOTAÇÃO DO SERVIDOR:	
CURSO DA VAGA PRETENDIDA	DISCIPLINA DA VAGA PRETENDIDA	

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS EaD

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR AO QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Caso aprovado no processo de seleção, declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Setor para que o servidor(a) _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a) neste Instituto Federal, concorrente a vaga de professor(a), especificada no Edital 19/2017-DG/EAD/IFRN, destinada a seleção de bolsista para atuar no Programa da Rede E-tec Brasil no *Campus* de Educação à Distância do IFRN, na condição de professor mediador a distância para ministrar aulas na disciplina _____, Faz-se necessário salientar que é de inteira responsabilidade do(a) servidor(a), aqui mencionado, fazer o registro de entrada e saída (registrar o ponto via SUAP) através de leitura biométrica, utilizando sua matrícula de servidor(a) para as atividades regulares e a sua matrícula de prestador(a) de serviço (CPF) para as atividades no *Campus* EaD.

Natal (RN), _____ de _____ de _____.

Chefe Imediato

Matrícula

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**NOME:**

1º) Anexe as cópias dos títulos, numerados de acordo com o item que pretende pontuar, sem ultrapassar a pontuação máxima em cada item da tabela de pontuação;

2º) Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e que não contemplem os itens abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO DO AVALIADOR
01	Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização (com carga horária mínima de 360 horas) de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal	30 pontos		
02	Exercício Profissional como Professor/Tutor de disciplina em Cursos na Modalidade a Distância no IFRN	60 pontos		
03	Exercício Profissional como Professor/Tutor de disciplina em Cursos na Modalidade a Distância fora do IFRN.	36 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL		126		

Assinatura do candidato: _____.

Data da Avaliação: ____/____/____.

Assinatura do Avaliador : _____

FORMULÁRIO DE RECURSO**Nome:****Data de nascimento****CPF****R.G.****Órgão****Dt. Expedição****Endereço (logradouro, número, complemento e bairro)****Cidade****UF****CEP****Argumentação****Local e data****Assinatura**